



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CNPJ: 03.648.540/0001-74

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



156
E

13 Município de Diamantino

18/10/2023

Requerente: EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM

Solicitado em: 18/10/2023

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo: Registro de Preço

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Sector: 029 - GABINETE DO SECRETARIO

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO D AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO D AUTOGESTÃO INTEGRADA, PARA ATENDER TODO O DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL D

Item		Descrição	Unidade Fornecedora	Tipo	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor	Subtotal
00056072	50407	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA. CENTRAL DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	160,0000	0,0001	0,0
00056073	50408	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO. POS EM REDE CREDENCIADA CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800 GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	160,0000	0,0001	0,0
00056074	50409	DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA GPS COM CERCA VIRTUAL CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	160,0000	0,0001	0,0
00056075	50410	DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E AO DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA SATELITAL COM CERCA VIRTUAL, CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO	UNIDADE	SERVIÇO	MÊS	30,0000	0,0001	0,0
00056076	50411	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR INTERMEDIÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	12,0000	435.817,9666	5.229.815,6
00056077	50412	GERENCIAMENTO FORNECIMENTO E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE CREDENCIADA	UNIDADE	SERVIÇO	MÊS	12,0000	329.328,5833	3.951.943,0
00056078	50413	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PRESTADORES SERVIÇOS EM GERAL EM REDE	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	12,0000	125.000,0000	1.500,0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CNPJ: 03.648.540/0001-74

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

Fis. 157
G



DIAMANTINO, 10/07/2023

Código		Descrição	Unidade	Forma de Pagamento	Unidade	Quantidade	Valor	Subtotal
321955-0	52913	TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AOS ITENS 50413-50411-50412	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	1,0000	230.726,0000	230.726,0
Quantidade Total		Quantidade Total		Quantidade Total		Quantidade Total		230.726,0

* Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das normas que regulamentam o Regime de Adiantamento, e que a ausência de prestação de contas nos prazos legais poderá ensejar descontos na folha de pagamento.

EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM
REQUERENTE

EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM
RESPONSÁVEL PELO SETOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CNPJ: 03.648.540/0001-74

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



158
G

REQUISIÇÃO DE DOTAÇÃO SOLICITAÇÃO Nº 00000250

REQUERENTE: EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM

SOLICITADA EM: 18/10/2023

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESERVADA EM: 23/10/2023

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

SETOR: GABINETE DO SECRETARIO

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA, PARA ATENDER TODO O DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

REDUZIDO

DOTAÇÃO

00000250

09.001.04.122.0002.20163.3390390000.15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2 PESSO

Segunda-feira, 23 de Outubro de 2023

EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CNPJ: 03.648.540/0001-74

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

Fis.: 159
6



DEPARTAMENTO DA SOLICITAÇÃO 0000731/2023

REQUERENTE: EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

SETOR: 029 - GABINETE DO SECRETARIO

SOLICITADA EM: 18/10/2023

DEFERIDA EM: 18/10/2023

TIPO: Registro de Preço

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA, PARA ATENDER TODO O DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Quantidade Deletada	Valor	Preço	
50407	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA. CENTRAL DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO	UNIDADE	UN - UNIDA	160,0000	160,0000	0,0001	0,02
50408	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO. POS EM REDE CREDENCIADA CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800 GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	UNIDADE	UN - UNIDA	160,0000	160,0000	0,0001	0,02
50409	DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA GPS COM CERCA VIRTUAL CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO	UNIDADE	UN - UNIDA	160,0000	160,0000	0,0001	0,02
50410	DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E AO DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA SATELITAL COM CERCA VIRTUAL, CONTROLE DE	UNIDADE	MÊS	30,0000	30,0000	0,0001	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CNPJ: 03.648.540/0001-74

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



DEFINIMENTO DA SOLICITAÇÃO 00002/25/2023

	CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO						
50411	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIACÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.	UNIDADE	UN - UNIDA	12,0000	12,0000	435.817,9666	5.229.81
50412	GERENCIAMENTO FORNECIMENTO E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE CREDENCIADA	UNIDADE	MÊS	12,0000	12,0000	329.328,5833	3.951.94
50413	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PRESTADORES SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA	UNIDADE	UN - UNIDA	12,0000	12,0000	125.000,0000	1.500.00
52913	TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AOS ITENS 50413-50411-50412	UNIDADE	UN - UNIDA	1,0000	1,0000	230.726,0000	230.726
TOTAL:		8		547,0000	547,0000	1.120.872,5503	10.912.48

Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023

EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 3.371/2023

2. Objeto da Contratação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

3. Normativos da Contratação

A licitação será realizada utilizando-se a modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, com observância os preceitos de direito público e, em especial da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 E Decreto 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, e no que couber a Lei 8.666/93, Lei geral de licitações. O julgamento será feito pelo menor preço GLOBAL, onde uma única empresa será responsável por fornecer a gestão integrada de toda a frota municipal.

4. Descrição da necessidade

A referida contratação justifica-se pelo fato de que os veículos oficiais que compõem a frota do Município de Diamantino-MT dependem dos combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como os serviços de rastreamento veicular e, ainda, lavagem para o seu funcionamento e uso regular, ou seja, a falta desses serviços, equipamentos e combustíveis inviabiliza a operacionalização das viaturas e, dessa forma, causa embargos e transtornos à realização de atividades que exigem o transporte de servidores, entregas de documentos e, em casos especiais, transportes de pacientes em ambulâncias e etc. Há ainda a necessidade de atender e resguardar o atendimento àqueles veículos que venham a compor a frota do município, nesse caso, com a operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, além dos veículos já relacionados, basta apenas que os novos veículos sejam cadastrados no sistema da empresa para que possam fazer parte da frota do órgão e incluso na relação.

O Município de Diamantino, desde abril de 2021 vem adotando o modelo de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e Diesel S10) e manutenção de suas viaturas oficiais, englobando serviços de rastreamento veicular, através do cartão magnético ou micro processado, incluindo a Sede outros municípios, inclusive a capital do Estado, em rede de postos, e prestadores de serviços de manutenção e rastreamento veicular credenciados. O modelo informatizado tem gerado, entre os fatores já mencionados, maior celeridade, fiscalização, controle dos gastos, eficiência e economia para Administração Pública. A experiência com o respectivo modelo de contratação vem atendendo satisfatoriamente esta Municipalidade, sem ocorrências relevantes que comprometam sua execução.

No mais, essas viaturas estão constantemente em viagens à serviço, portanto, necessitando de abastecimento de combustível e limpas no momento da necessidade e utilização da mesma, para que estejam em condições de trafegar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

De antemão, o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e Diesel S10), manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como os serviços de rastreamento veicular e lavagem podem ser administrados por uma única empresa e um único contrato, considerando em todo caso o déficit de pessoal para o acompanhamento dos contratos e gerenciamento dos mesmos no sistema bem como a eficiência no fornecimento dos serviços e produtos necessários, dando dinamicidade a administração pública e liberando pessoal, que seria utilizado no acompanhamento de vários processos e na fiscalização desses processos para atender outras demandas. A otimização do processo de abastecimento dos veículos, através da flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços, facilitará a autonomia de combustível nos deslocamentos, de acordo com a necessidade.

Destarte, esse modelo de contratação através de um sistema de gerenciamento já é utilizado em todo Brasil, por vários órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como os vários órgãos da administração que possuem os serviços, ofertados por várias empresas diferentes. Assim, ratificamos, pela própria experiência com o modelo do contrato atual, a forma de utilização dos cartões eletrônicos possibilita maior celeridade, fiscalização e controle dos gastos. Como se pode ver, tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização em órgãos públicos do Poder Executivo, na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República.

Portanto, objetiva essa contratação a centralização desses tipos de serviço, reduzindo as distorções hoje existentes, além de proporcionar um controle mais eficiente, uniforme e completo, permitindo respostas rápidas às demandas existentes, também reduzindo muito a possibilidade de eventuais falhas por parte do particular ou da administração na condução e na execução desses serviços. A contratação em epígrafe visa alcançar, por meio de controle eletrônico, o necessário controle de gastos públicos, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a administração pública, e obtendo o controle padronizado sobre o uso de combustíveis e o acesso aos serviços necessários para que as viaturas sejam utilizadas com a devida eficiência. A contratação pretendida é de um sistema de gestão de uma atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, conforme definido no art. 6º, II da Lei 8.666/93, expressamente como serviço. Portanto, a contratação enquadra-se como serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do decreto nº 5.450/2005, item 2.7 do ANEXO V da IN nº 05/2017, e demais normativos correlatos.

5. Área requisitante

		COD. REDUZIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	09.001.04.122.20163.3390.39.00.00.1500000000	250

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços possuem natureza contínua, pois visam manter o funcionamento das atividades finalísticas deste órgão, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

A duração do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 e conforme item 3 do Anexo IX da IN nº 05/2017. Este prazo foi aumentado pela nova lei de licitações - 14.133/2021, mas essa necessita de regulamentação em vários pontos e a administração pública pode optar pela utilização de uma ou outra em suas contratações até 31 de dezembro de 2023. 163

No procedimento licitatório deverá ser examinado, no que couber, a documentação relativa a habilitação das empresas, conforme artigos 27 a 33 da Lei 8.666/93 e alterações. A lei 14.133/2021 ainda é muito nova e precisaremos de tempo, de utilização prática do referido instrumento legal e apoios da nossa procuradoria para que ela alcance, de forma plena, o seu objetivo, bem como para que tenhamos segurança na sua aplicação. Portanto, esse certame está regido, unicamente, pela lei 8666/93.

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

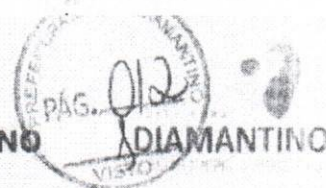
Será dispensada a fase de transição contratual para transferência de conhecimento, visto que as rotinas de trabalho podem ser bem definidas e repassadas pela equipe de fiscalização, no momento do início do contrato.

7. Levantamento de Mercado

Para o serviço pretendido, a solução disponível no mercado é a contratação de empresa no serviço de gerenciamento e administração da frota de veículos. O Município já utiliza esse tipo de contratação, que foi feito mediante adesão de ata em 2021. O município pode, no decorrer do contrato, observar os benefícios desta contratação em detrimento da contratação por fornecedor de cada um dos serviços. Além da eficiência nos atendimentos das demandas de urgência, foi constatado uma diminuição nos gastos com combustíveis, manutenção e peças na gestão integrada de frotas. Além disso podemos observar que é cada vez maior a adesão dos órgãos neste tipo de contratação, como podemos ver nos casos abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

Ministério da Educação

Universidade Federal do Sul de Bahia - UFSB

UASG: 158720

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número da licitação: 01/2021

Processo nº 23746 000110/2021-66

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis e para manutenção preventiva e corretiva de veículos incluindo aquisição de peças originais de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos, além do transporte de guincho e socorro mecânico nos veículos que compõe a frota bem como embarcações, máquinas e equipamentos

Número de itens: 2

Número de grupos: 1

Data e hora de abertura: 12/02/2021 às 09h (horário de Brasília)

Local de abertura: COMPRASNET - Itabuna/BA

Situação: Publicada

Contatos: E-mail: licitacoes@ufsb.edu.br

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria da Receita Federal
Superintendência Regional da Receita Federal
10ª Região Fiscal
Código da UASG: 170177

Pregão Eletrônico Nº 00006/2021 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos mediante sistema informatizado via internet, para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das unidades da RFB da 10ª Região Fiscal, pelo prazo de 20 (vinte) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital a partir de: 01/03/2021 das 09:00 às 11:30 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs

Endereço: Av. Loureiro da Silva, 445 - 5º Andar - Centro Histórico - Porto Alegre (RS)

Telefone: (0xx51) 32904412

Fax: (0xx51)

Entrega da Proposta: 01/03/2021 às 09:00Hs

Exatidão de valores: Exatidão

Itens de Serviços

1 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, e motor-home, de fabricação nacional e importados, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de criptografia e centros automotivos credenciados, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das unidades da RFB da 10ª Região Fiscal, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, amolagem e troca de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, lavagem e aspersão geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros de mesma natureza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

Ministério de Educação

Instituto Federal Catarinense (IFC) 155325

Numero da Licitação: 74/2021

Numero do processo: 1350.002530/2021-52

Pregão Eletrônico - Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota compreendendo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e demais itens pertinentes, lavagem e higienização de veículos leves, pesados e tratores, serviço de guincho, socorro mecânico, guincho, cotização, instalação de sistema de gerenciamento de frota via internet, e tecnologia para registro de transações por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados, e fornecimento de combustível, especialmente no estado de Santa Catarina para atender demanda do Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Camboriú e demais órgãos/entidades do IFC.

Numero do Item: 5

Data e Hora da Abertura: 28/09/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília)

Site: www.compras.bueno-brandao-mg.gov.br

Local da Abertura: Camboriú

Santa Catarina - SC

Situação da Licitação: Aberta

Contato: compras.camboriu@ifc.edu.br; (47) 2104-0868

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG. Aviso de Licitação.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o **Pregão Presencial nº 053/2021, PRC nº 522/2021** do tipo menor taxa de administração, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de gerenciamento de frotas, incluindo prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e S10) e manutenção preventiva/corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e demais itens pertinentes e manutenção veicular, com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID/NFC (ou similar) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do município de Bueno Brandão - MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência do Anexo II. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/10/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e ou através do site www.bueno-brandao-mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377. Patrícia Maria Siano Bacellar - Pregoeira

Assim, como vários exemplos de órgãos que estão adotando o modelo de contratação de gerenciamento de frotas, juntamente com a experiência deste município no último ano com esse serviço, nota-se que seria a melhor escolha pelo ganho em escala e ainda a gestão de apenas um contrato, com a gerenciadora de frotas.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

8.1.1. O fornecimento será efetuado pelos postos credenciados pela Contratada, disponibilizados à Contratante durante os 7 dias da semana, não se admitindo recusa da parte do posto em decorrência de sobrecarga de sua capacidade técnica;

8.1.2. O fornecimento de combustível dar-se-á apenas para os veículos, máquinas e equipamentos, cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico e ocorrerá em rede de postos de abastecimento credenciados pela Contratada, nas quantidades estabelecidas pelo Contratante, de segunda a sexta-feira a partir da 06:00 horas da manhã para os veículos, máquinas e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

equipamentos e sempre que necessário aos sábados, domingos e feriados para os veículos, máquinas e equipamentos em regime de plantão como Guarda Municipal e Saúde, e demais secretarias que se fizerem necessárias;

8.1.3. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos ou micro processados fornecidos pela Contratada, onde os créditos dos cartões referentes aos tipos de combustíveis de cada veículo, máquinas e equipamentos serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

8.1.4. O percentual de desconto oferecido na proposta da Contratada deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e eventual contrato dela decorrente.

8.1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DO ABASTECIMENTO:

8.1.6. A Contratada deverá manter no mínimo 03 (três) postos credenciados de abastecimento de combustíveis, sendo que pelo menos um posto esteja posicionado no percurso considerado via de acesso regular mais próximo de até 10 (dez) km de distância da Prefeitura de Diamantino/MT;

8.1.7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS DE ABASTECIMENTO

8.1.7.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

8.1.7.2. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

8.1.7.3. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo que possa ocorrer à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

8.1.7.4. Os postos credenciados são obrigados a realizarem análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor, para isto os postos credenciados devem manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises

8.1.7.5. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

8.1.8. DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS

8.1.8.1. O percentual de desconto incidirá sobre os preços da bomba para os diversos tipos de combustíveis;

8.1.8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste edital,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.1.8.3. Catálogo de combustíveis a serem abastecidos:

COMBUSTIVEL	
ITEM	Descrição
1	ARLA 32
2	Etanol Comum
3	Gasolina Comum
4	Diesel Comum
5	Diesel S10

que seja necessário

8.2. DA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS

- 8.2.1. A contratada deverá dispor de empresas credenciadas de oficinas especializadas, com base nas marcas e modelos dos veículos da frota, contendo mão de obra qualificada, fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção veicular, máquinas e equipamentos, da Administração Pública Municipal, promovendo desta forma a entrega do veículo à Unidade correspondente em perfeito funcionamento;
- 8.2.2. Compreende a manutenção da Frota de Veículos Oficiais os serviços com fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais novos e de primeiro uso, genuínos, originais ou similares que se fizerem necessários, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas que possam afetar a integridade dos veículos referentes a análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca de peças e acessórios e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.
- 8.2.3. Possibilitar à Contratante adquirir, por meio da rede credenciada pela Contratada, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais correlatos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, pelo comércio, indústria e afins.
- 8.2.4. As credenciadas deverão permitir que a Contratante possa fiscalizar a execução dos serviços prestados no interior dos estabelecimentos credenciados;
- 8.2.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluir-se:
- O emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
 - O fornecimento e substituição de peças e acessórios de reposição novos e de primeiro uso, genuínos, originais ou similares que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

168

E

- 8.2.6. A manutenção veicular deverá ser solicitada pela Contratante com periodicidade, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.
- 8.2.7. A credenciada deverá atender prontamente às solicitações realizadas pelo GESTOR DA BASE, quando houver a ocorrência de panes em componentes dos veículos, máquinas e equipamentos/motores no prazo máximo de 04h (quatro horas), contados a partir do momento de registro da solicitação dos serviços, já no caso das revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes desde que atenda o interesse da Administração Pública;
- 8.2.8. Os prazos para execução das manutenções/reparos que se fizerem necessários nos veículos oficiais devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração a complexidade e grau de avaria, não excedendo a quantidade de 120 (cento e vinte) horas quando se tratar de manutenção corretiva e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os serviços de pequenas complexidades (manutenções operacionais/preventivas), a contar da aprovação do orçamento, sem prejuízo aos serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor da base.
- 8.2.9. A Contratada deverá comprovar sempre que solicitado a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados pela Administração Pública Municipal;
- 8.2.10. Todos os serviços e produtos necessários para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal deverão ser realizados em rede credenciada pela contratada, devidamente comprovados por relatórios emitidos no sistema de gerenciamento.
- 8.2.11. A Manutenção Preventiva compreende a programação de serviços e revisões visando garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu rendimento, segurança e funcionamento, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam resultar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação total do veículo. Essa manutenção deve ser efetuada com periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:
- a) Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;
 - b) Lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos;
 - c) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores;
 - d) Regulagem de bombas e bicos injetores;
 - e) Alinhamento e balanceamento de rodas;
 - f) Troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras;
 - g) Reposição de lâmpadas, instalação e pequenos reparos auto elétricos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

- h) Substituição de peças que apresentem defeito e comprometimento para o uso do veículo desde que devidamente autorizada pela contratante.
- i) Execução dos serviços que previnam danos ou causa que resultem na paralização do veículo desde que devidamente autorizados pela contratante.
- j) Outros serviços constantes no manual dos veículos, máquinas e equipamentos.

169
E

8.2.12. Manutenção Corretiva é destinada a solucionar os defeitos apresentados pelos veículos, máquinas e equipamentos, compreendendo o reparo imediato, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias para a garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou equipamento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas.

8.2.13. Inclui-se também os serviços na parte eletrônica, elétrica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, alinhamento, vidros, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, manutenção do sistema de injeção eletrônica e sistema de bomba injetora, mecânica em geral, inclusive teste geral; lavagem e higienização, e outros.

8.2.14. São exemplos de manutenção corretiva:

8.2.14.1. Montagem e desmontagem de jogo de embreagem;

8.2.14.1.1. Serviços de instalação elétrica;

8.2.14.1.2. Serviços do sistema de injeção eletrônica;

8.2.14.1.3. Bomba injetora

8.2.14.1.4. Serviços de retífica de motor;

8.2.14.1.5. Capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura;

8.2.14.1.6. Serviços no sistema de arrefecimento;

8.2.14.1.7. Serviços no sistema de ar condicionado;

8.2.14.1.8. Reboque/guincho de veículos, máquinas e equipamentos;

8.2.14.1.9. Serviços de borracharia em geral;

8.2.14.1.10. Entre outros defeitos;

8.2.15. Todos os serviços executados na manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo 90 dias.

8.2.16. Todas as peças e acessórios substituídos na manutenção corretiva deverão ter garantia no mínimo de 90 dias para peças originais e 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

meses para peças genuínas por parte da contratada.

- 8.2.17. Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto (15 dias corridos), sem nenhum ônus para este órgão e suas Secretarias.
- 8.2.18. A Contratada deverá disponibilizar/credenciar a rede concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, para fim de atendimento dos veículos, máquinas e equipamentos, em período de garantia de fábrica.
- 8.2.19. As revisões em concessionárias, conforme marca dos veículos, máquinas e equipamentos, em período de garantia ou quando da aquisição de novos;
- 8.2.20. Na impossibilidade de atendimento do veículo na localidade em que se encontra, deverá a contratada disponibilizar concessionária credenciada na localidade mais próxima, ocasião em que será responsável pelo deslocamento do veículo.

8.2.21. CATÁLOGO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

DESCRIÇÃO	CATÁLOGO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
ELÉTRICA	Substituição ou conserto de partes elétricas da frota, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros), e todos os outros serviços afins de veículos leves, pesados em geral e motocicletas.
FUNILARIA	Troca ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral, serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins de veículos leves, pesados em geral e motocicletas.
PNEUS	Borracharia completa com remendos de pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e troca/substituição de pneus, regulagem do sistema de rodagem do veículo, rodizio, balanceamento, alinhamento, cambagem e todos os outros serviços afins de veículos leves, pesados em geral e motocicletas.
SUSPENSÃO	Substituição ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins de veículos leves, pesados em geral e motocicletas.
MOTOR / MECÂNICA GERAL	Mecânica em motor, retífica, caixa de direção e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, bomba de combustível, e substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante) e todos os outros serviços afins de veículos leves, pesados em geral e motocicletas.
SISTEMA DE INJEÇÃO	Mecânica em carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina e todos os outros serviços afins de veículos leves, pesados em geral e motocicletas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

REFRIGERAÇÃO	Reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins de veículos leves, pesados em geral e motocicletas.
CAMBIO	Mecânica em cambio, retifica, caixa de câmbio, embreagem e todos os outros serviços afins de veículos leves, pesados em geral e motocicletas.
FREIOS	Substituição ou conserto nos sistemas freios, sistemas hidráulicos e todos os outros serviços afins de veículos leves, pesados em geral e motocicletas.
ACESSÓRIOS	Instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento dos para-brisas, serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna, incluindo tapeçaria, bem como, a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, confecção de chaves, codificação e todos os outros serviços afins de veículos leves, pesados em geral e motocicletas.

173
G

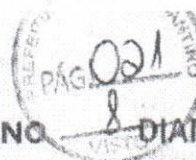
OBS: O Catálogo acima descrito não exclui nenhum outro serviço que seja necessário para o bom funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

8.2.22. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- 8.2.22.1. As peças, componentes e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, genuínos, originais ou similares com garantia de fábrica/montadora, tendo como base as seguintes características:
- Originais genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;
 - Originais do fabricante/fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;
 - Similares/Mercado Paralelo, de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- 8.2.22.2. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.
- 8.2.22.3. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 8.2.22.4. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

(pneumáticas), aro dos pneus e todos os outros serviços afins.

8.2.28. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

8.2.28.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e todos os outros serviços afins.

8.2.29. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR:

8.2.29.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e todos os outros serviços afins.

8.2.30. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO:

8.2.30.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e todos os outros serviços afins.

8.2.31. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

8.2.31.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus (fornecido pela Contratante) e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria, e todos os outros serviços afins.

8.2.31.2. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

8.2.31.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. E em casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

8.2.32. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA:

8.2.32.1. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

8.2.32.2. Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo



CNPJ 03.648.540/0001-74

baú) e pintura interna ou externa; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, identificação visual e adesivagem de caracterização, e todos os outros serviços afins, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

8.2.33. SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO:

8.2.33.1. Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

8.2.34. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS:

8.2.34.1. Deverá ocorrer a substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral; borrachas de vidros; polimentos dos para-brisas, retrovisores e espelhos, e todos os outros serviços afins, sempre que necessário visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

8.2.35. SERVIÇO DE CAPOTARIA:

8.2.35.1. Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

8.2.36. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS:

8.2.36.1. Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, e todos os outros serviços afins.

8.2.37. SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS:

8.2.37.1. O serviço de recapagem de pneus deverá ocorrer sempre que necessário. Este serviço somente será solicitado para os seguintes veículos: Caminhões, Ônibus e Maquinários Pesados.

8.2.38. AR CONDICIONADO:

8.2.38.1. Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PAG. 023
DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

8.2.39. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DA MANUTENÇÃO

Fis. 175
E

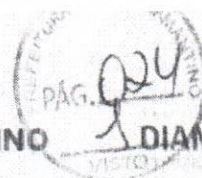
- 8.2.39.1. Os valores para a contratação são estimados em razão da impossibilidade de prever quais os serviços, peças e acessórios que serão realizados durante a vigência do contrato.
- 8.2.39.2. O valor correspondente à aplicação da Taxa de Administração deverá ser aplicado sobre os gastos totais com o fornecimento de peças e serviços de manutenção.
- 8.2.39.3. Para fins de seleção da empresa para execução dos serviços de manutenção operacional preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho e aquisição de peças e acessórios, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) orçamentos/cotação através do sistema de gestão e administração, que somente poderão ser realizados após a devida análise e autorização da Contratante.
- 8.2.39.4. A Contratante poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à Contratada realize um novo orçamento, onde a execução dos serviços poderá ser realizada somente após aprovação da contratante.
- 8.2.39.5. O preço dos orçamentos para as peças e acessórios originais não poderão exceder os valores constantes na Tabela Oficial de Preços à Vista de Peças e Acessórios Novos, emitida pelos Fabricantes.
- 8.2.39.6. A quantidade de horas necessárias para cada serviço de manutenção veicular será dimensionada de acordo com a da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra.
- 8.2.39.7. A Contratante poderá efetuar pesquisa de preços, a fim de comprovar que orçamentos estão de acordo com os preços praticados do mercado.
- 8.2.39.8. Os serviços serão executados nos veículos que compõe a frota da Administração Pública Municipal conforme Relação dos Veículos.
- 8.2.39.9. A relação dos veículos poderá ser alterada devido a novas aquisições e desuso de alguns veículos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.3. DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR

- 8.3.1. Os serviços de monitoramento/rastreamento veicular deverão ser efetuados por meio de tecnologia de ponta, com informações enviadas por sistemas de posicionamento global de maneira ininterrupta.
- 8.3.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos e componentes a título de cessão (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento com certidão do produto junto a Anatel.
- 8.3.3. O sistema monitoramento e rastreamento veicular deverá no mínimo:
 - a) Apresentar a posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos, máquinas e equipamentos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

- b) Apresentar a situação da ignição dos veículos, máquinas e equipamentos (ligada/desligada); e 176
- c) Emitir alerta de velocidade dos veículos, máquinas e equipamentos;
- d) Apresentar histórico de trajeto todos veículos, máquinas e equipamentos;
- e) Deverá emitir relatório/tabela do tipo DIÁRIO DE BORDO (Ficha de controle de circulação de veículos, máquinas e equipamentos), onde deverá constar as informações referentes à movimentação e dados de condutor individual, data e horário de saída e chegada, detalhamento de rota do veículo (com endereço do ponto de partida e ponto de chegada) bem como relatórios analíticos e sintéticos para acompanhamento e controle;

8.3.4. A CONTRATANTE não se obriga a solicitar um número mínimo de rastreadores, podendo solicitar apenas os rastreadores que julgar necessários desde que atenda o interesse da Administração Pública.

8.4. DO FORNECIMENTO DOS CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP).

- 8.4.1. A Contratada irá atender inicialmente a quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) cartões incluindo veículos, máquinas e equipamentos, através de fornecimento individualizado.
- 8.4.2. Os cartões deverão ser entregues na Gerência de Transportes e Logística da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2 500, Centro Sul Várzea Grande/MT, CEP 78.125-700.
- 8.4.3. Quando solicitado pela Contratante, o envio/emissão de novo (s) cartões magnéticos ou substituições, deverão ser disponibilizados sem ônus para a Contratante, num prazo não superior a 48 horas do solicitado, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e anuência da Administração Pública Municipal;
- 8.4.4. Os cartões não poderão ser cobrados separadamente, uma vez que os seus custos deverão estar inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota.
- 8.4.5. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos da frota Municipal e deverão ter o padrão estabelecido pela ABNT com duração mínima de 05 (cinco) anos.
- 8.4.6. A Administração Pública Municipal fornecerá à Contratada, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e eventual contrato dela decorrente, o cadastro completo e atualizado dos veículos, máquinas e equipamentos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:
 - a) Placa;
 - b) Marca;
 - c) Modelo;
 - d) Chassi;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

- e) RENAVAL; f) Combustível; g) Ano de Fabricação (modelo); h) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo); i) Nome, registro funcional, unidade dos condutores e demais que se fizerem informações necessárias;

Fis.: 177
B

- 8.4.7. Poderão ocorrer alterações referentes a quantidade de cartões, em razão de acréscimo ou redução da frota sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 8.4.8. Os créditos dos cartões de cada veículo, máquinas e equipamentos serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.
- 8.4.9. Os dados cadastrais dos veículos, máquinas e equipamentos, serão fornecidos pela contratante de maneira individualizada e personalizada para cada veículo da frota, ou seja, placa, marca e modelo, entre outras informações que se fizerem necessárias.
- 8.4.10. Os cartões magnéticos serão fornecidos exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos aos fornecedores credenciados, sendo de total responsabilidade da contratada a programação desta funcionalidade.
- 8.4.11. Os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos que permitam a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada, em tempo real de forma integrada ao sistema.
- 8.4.12. Em caso de avarias ou falhas involuntárias no cartão magnético ou na leitora de cartão instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a contratada obriga-se a disponibilizar procedimentos de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando a continuidade das atividades operacionais da frota, sem causar prejuízos à Contratante.

8.5. DA REDE CREDENCIADA

- 8.5.1. A Contratada será responsável pelo credenciamento, administração, organização e manutenção da rede especializada de serviços contratados, a qual deverá estar devidamente equipada e ligada ao sistema de gerenciamento, para que assim possa realizar as transações com os cartões dos veículos, máquinas e equipamentos.
- 8.5.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados em todo o município de Várzea Grande e Cuiabá/MT, tais como: oficinas automotivas, autopeças, concessionárias, serviços de guincho, borracharias e postos de combustíveis;
- 8.5.3. A quantidade de estabelecimentos contidas na rede credenciada, deverá ser suficiente para o atendimento da demanda da frota municipal de Várzea Grande/MT.
- 8.5.4. A Contratada deverá sem qualquer ônus, efetuar a pedido da Contratante o credenciamento de novos estabelecimentos, num prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação, em razão de possíveis necessidades pertinentes ao interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

- 178
E
- 8.5.5. A licitante vencedora dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, para que apresente à Contratante a relação da rede credenciada, a qual deverá dispor de no mínimo 3 (três) estabelecimentos credenciados de postos de combustíveis, oficinas automotivas, autopeças, concessionárias, borracharias e serviços de guincho a serem prestados em todo o município de Várzea Grande e Cuiabá/MT, tendo também o mesmo prazo para comprovar que os estabelecimentos apresentam condições de atender ao objeto especificado neste processo licitatório.
- 8.5.6. Dentre os estabelecimentos credenciados, pelo menos 01 (um) de cada objeto supracitado, deverá estar num raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da localização da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.
- 8.5.7. A contratada, no ato do credenciamento da rede de estabelecimentos, deverá considerar a necessidade de credenciar autorizadas das montadoras Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Ford, Hyundai, Renault, Honda, Yamaha, Mercedes Benz, Komatsu, Case, New Holland, ou até mesmo de outras empresas que se fizerem necessárias, por ocasião de alteração da frota da Administração Municipal.
- 8.5.8. A Contratada será a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente gasto, bem como, pelos serviços realizados não cabendo a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, ou seja, nem solidária ou subsidiariamente, a responsabilidade pelos pagamentos.
- 8.5.8.1. O pagamento da rede credenciada deverá ser repassado pela Contratada no prazo máximo de 2 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Contratante, considerando individualmente os respectivos contratos.
- 8.5.8.2. O não pagamento à rede credenciada autorizará a contratante a reter os pagamentos devidos à Contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos relativos ao seu contrato especificamente, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita e das sanções cabíveis.
- 8.5.8.3. No caso previsto no item anterior, a Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte da Credenciada, impedindo a suspensão da execução dos serviços.
- 8.5.8.4. As Unidades Contratantes devem ser tratadas distintamente, conforme cada contrato originado da presente licitação, e desta forma não será admitida a suspensão dos serviços generalizada, assim em nenhuma hipótese a contratada ou o estabelecimento credenciado poderá suspender os serviços às demais Unidades Contratantes que estiverem em dia com seus pagamentos, por motivo de identificação de débito de Unidade Contratante isolada.
- 8.5.9. Os atendimentos realizados pela rede credenciada, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade da Contratada.
- 8.5.10. Em caso de prestação insatisfatória de atendimento em estabelecimento credenciado pela Contratada, a Contratante não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

- 180
B
- de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e Peças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e/ou mediante solicitação formal;
- 8.5.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em horário noturno, do tipo perigoso ou insalubre, conforme a legislação trabalhista vigente;
- 8.5.24. Estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente;
- 8.5.25. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 8.5.26. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adotando medidas necessárias a evitar mistura com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 8.5.27. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelo órgão competente ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou varejo, que tenha a obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 8.5.28. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.

8.6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

8.6.1. DO SOFTWARE

- 8.6.2. Deverá ser disponibilizada licença de uso de software de gestão com acesso via web e/ou via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet) de em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Administração Pública Municipal, podendo ser no mínimo do tipo consulta ou administrador, de cada veículo, máquina e equipamento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial da frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 8.6.3. O acesso será via web e/ou via mobile (por aplicativos ou web em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

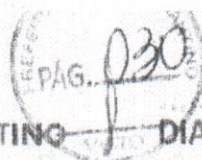


CNPJ 03.648.540/0001-74

- smartphone ou tablet) com cadastro e senha pessoal e intransferível de acessos exclusivos determinados pela contratante.
- 8.6.4. A CONTRATADA, deverá fornecer suporte técnico para a implantação, treinamento, customização, parametrização e atualização mediante a aprovação da contratante para todas as funcionalidades, quando se fizerem necessárias, visando assim, proporcionar o controle e a gestão de frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.
- 8.6.5. A CONTRATANTE designará servidor denominado de GESTOR DA BASE, (Administrador), o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta.
- 8.6.6. A troca de senha de acesso, deverá ocorrer sem ônus adicionais a CONTRATANTE, e sempre que houver necessidade a realização de bloqueio do uso dos serviços contratados, o mesmo deverá ser realizado pela base operacional, ou seja, somente a unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços realizará o procedimento.
- 8.6.7. Em caso de indisponibilidade do sistema, a CONTRATADA deverá prover um backup de acesso alternativo, visando garantir a continuidade dos serviços contratados, inclusive as transações via cartões eletrônicos.
- 8.6.8. O sistema de gerenciamento contratado deverá permitir o acompanhamento de ações proativas em tempo real, por parte do Contratante, como bloqueio/desbloqueio/troca de senha, inativação de veículo e de condutor.
- 8.6.9. Possibilidade de Integração e compatibilidade técnica com o Sistema de Gestão Pública (Sistema já existente na Entidade) via (API / WebService).
- 8.6.10. O sistema deverá permitir a integração de dados de todos os módulos a fim de não perder informações referentes a frota municipal, (Layout a ser fornecido pela administração) onde deverá ser realizado com único acesso e em uma única plataforma web possibilitando assim ao agente público maior celeridade nas informações com resultados precisos e em tempo real.
- 8.6.11. Todos os módulos deverão apresentar informações da frota em formato de tabela XML no layout do padrão do APLIC para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no qual permitirá a atualização de veículo, bem como, gerar carga inicial total e carga inicial mensal no formato XML em conformidade com exigência do órgão fiscalizador.
- 8.6.12. Todo investimento necessário à implantação, desenvolvimento, customizações, atualizações, segurança da informação, auditoria, licenciamento, performance de alta disponibilidade, rotinas de backup e importações de arquivos, instalações de equipamentos de leitura, software de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção e suporte ao sistema, treinamento de usuários, manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

cooperativos da Prefeitura de Várzea Grande/MT e não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante;

182
E

8.7. DO GERENCIAMENTO DO CONTROLE DA FROTA

8.7.1. O sistema deve possuir as principais funções administrativas a fim de proporcionar o gerenciamento da frota de maneira ágil e eficaz e acessíveis via web em formato responsivo a fim de tornar ágil o gerenciamento da frota, conforme segue discriminado:

- a) Cadastro de Veículos;
- b) Cadastro de condutores;
- c) Cadastro de usuários do sistema;
- d) Alteração de saldo;
- e) Bloqueio/desbloqueio;
- f) Correção do Odômetro/Horímetro;
- g) Consulta de saldo;
- h) Consulta de veículo;
- i) Consulta de condutor;
- j) Consulta de fornecedores;
- k) Consulta de localizações do rastreo;
- l) Histórico de abastecimento, manutenção e rastreo por usuário, veículo e fornecedor;
- m) Cadastramento do Administrador do Sistema;
- n) Consulta de cartões;
- o) Relatórios de controle e gerenciamento.

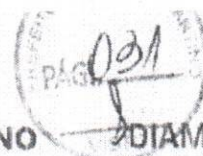
8.7.2. Os módulos de gerenciamento deverão conter a opção de cadastramento veículos, máquinas e equipamentos comuns e especiais, condutor, empenho, gerar orçamentos, controle de consumo e gastos, relatórios de fechamento analítico e sintético e ordem de serviços executados.

8.7.3. Deverá ter a opção de cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos, com no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- a) Tipo;
- b) Placa;
- c) RENAVAM;
- d) Chassi;
- e) Marca;
- f) Modelo;
- g) Ano de fabricação (modelo);
- h) Centro de Custo (se houver);
- i) Tipo de Combustível;
- j) Capacidade do Tanque (litros);
- k) Quilômetros rodados-marcação do hodômetro;
- l) Dados da vida mecânica do veículo;
- m) Cadastramento dos condutores;
- n) No mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

- o) Nome;
- p) Matrícula funcional;
- q) Centro de Custo (se houver);
- r) Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível);
- s) Carteira Nacional de Habilitação;



8.8. DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS DADOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREIO COM TECNOLOGIA BUSINESS INTELLIGENCE, AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS E EXPOSIÇÃO DE RESULTADOS DO CONTROLE DA FROTA.

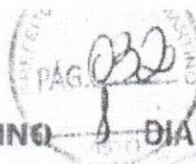
- 8.8.1. O serviço de inteligência de análise dos dados obtidos por meio do abastecimento, manutenção e rastreio veicular deve conter:
- a) Cálculo de custos dos veículos, máquinas e equipamentos, por deslocamento médio;
 - b) Comparativos entre os custos de abastecimentos correlacionados aos custos de manutenções;
 - c) Análise de manutenções e alerta da necessidade de manutenção preventiva com base na vida útil da peça em relação ao deslocamento registrado no rastreio;
 - d) Relacionar a distância percorrida pelo tempo de percurso, identificando a ocorrência de excesso de velocidade, bem como, seus responsáveis;
 - e) Permitir a confirmação do veículo na data e hora do abastecimento ou manutenção realizada, apresentando local, data, hora e condutor;

8.9. DO CONTROLE E GERENCIAMENTO DO USO E DESPESAS

- 8.9.1. No mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle a gerenciamento do uso e despesas:
- a) Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
 - b) Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
 - c) Limite de crédito de despesas mensal para a frota;
 - d) Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.
- 8.9.2. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas pelo Administrador dos limites deverão ser validadas em tempo real.
- 8.9.3. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação independentemente da solicitação ou não do condutor, contendo as seguintes informações:
- 8.9.3.1. Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço) identificação do veículo (placa) identificação do condutor (nome e matrícula) marcação do hodômetro do veículo no momento da transação, tipo de combustível, produtos ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

serviços comprados, quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados, valor unitário e total da transação, data e hora da transação.

- 8.9.4. O sistema deverá permitir o registro das negociações de preços de peças e prestações de serviços realizadas com os fornecedores da rede credenciada, gerando condições da contratada obter redução dos preços e garantir qualidade nas aquisições.
- 8.9.5. A contratada deverá adotar um sistema de segurança de forma a impedir o fornecimento de combustível e aditivos, rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo, desta forma, controle sobre todos os serviços contratados.
- 8.9.6. O Sistema Integrado viabilizará o pagamento dos serviços contratados, sendo que, cada veículo/máquina ou equipamento terá seu próprio cartão, no qual, cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma, a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais tentativas de utilização não autorizada.
- 8.9.7. Se for constatado o abastecimento indevido de veículo não autorizado, sem saldo, cancelado ou bloqueado pela base operacional, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada, não acarretando ônus para o município.
- 8.9.8. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, máquinas e equipamentos, bem como, a ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, entre outras situações, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, este procedimento deverá consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, o qual deverá ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota, não comprometendo desta forma, a continuidade das atividades operacionais da contratante.
- 8.9.9. A Administração Pública Municipal poderá estabelecer para cada veículo da frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Gerência de Transportes, em casos de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito, os mesmos serão de total responsabilidade da Contratada.
- 8.9.10. O sistema deverá permitir o encerramento do saldo dos cartões e a renovação de semanalmente.
- 8.9.11. O sistema deverá permitir alterações pertinentes ao saldo mensal dos cartões, ou seja, poderá ocorrer a variação de um valor maior para um valor menor, ou vice e versa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PÁG. 033

DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

8.10. DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DA FROTA

8.10.1. Deverá ser disponibilizado um sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis via web, com cadastro e senha de acessos exclusivos da CONTRATADA, devendo a Contratada disponibilizar no mínimo, as seguintes informações acerca do abastecimento ou aquisição de produtos, online:

- a) Local, data e horário;
- b) Placa e modelo do veículo;
- c) Quilometragem atual;
- d) Nome do posto credenciado;
- e) Tipo de produto (combustível) e quantidade fornecida;
- f) Valor unitário e valor total abastecido;
- g) Nome do condutor do veículo.

8.10.2. No momento do abastecimento, o Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) A data e hora da Transação;
- c) Identificação do veículo (placa, modelo do veículo e ano);
- d) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível adquirido;
- f) Quantidade de litros adquirido;
- g) Valor unitário;
- h) Valor da operação;
- i) Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento;
- j) Permitir renovar e encerrar o saldo dos cartões semanalmente;

8.10.3. Se for constatado o abastecimento indevido de veículo não autorizado, sem saldo, cancelado ou bloqueado pela base operacional, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada, não acarretando nenhum tipo de ônus para o município.

8.11. DO GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR

8.11.1. Os serviços de monitoramento/rastreamento veicular deverão ser efetuados por meio de tecnologia de ponta, com informações enviadas por sistemas de posicionamento global de maneira ininterrupta.

8.11.2. Deverá ser disponibilizado licença de uso de software com acesso via web e/ou via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet). Permitindo a visualização individual, parcial e global de todos os veículos, máquinas e equipamentos no mapa.

8.11.3. O sistema monitoramento e rastreamento veicular deverá:

- a) Permitir a definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;



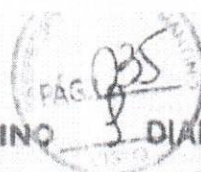
- 186
E
- b) Possuir o cadastro por grupos de veículos, máquinas e equipamentos;
 - c) Apresentar a posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos, máquinas e equipamentos;
 - d) Apresentar a situação da ignição dos veículos, máquinas e equipamentos (ligada/desligada);
 - e) Permitir a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
 - f) Emitir alerta de velocidade dos veículos, máquinas e equipamentos;
 - g) Apresentar histórico de trajeto todos veículos, máquinas e equipamentos;
 - h) Deverá emitir relatório/tabela do tipo DIÁRIO DE BORDO (Ficha de controle de circulação de veículos, máquinas e equipamentos), onde deverá constar as informações referentes à movimentação e dados de condutor individual, data e horário de saída e chegada, detalhamento de rota do veículo (com endereço do ponto de partida e ponto de chegada) conforme leiaute do Tribunal de Contas do Estado - TCE, para emissão das tabelas exigida em formato XML, bem como relatórios analíticos e sintéticos para acompanhamento e controle;

8.12. DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

- 8.12.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Administração Pública Municipal, inclusive para fins de exportação/integração de sistemas;
- 8.12.2. Administração Pública Municipal deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administrador) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, máquina e equipamento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 8.12.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo a relação dos veículos, máquinas e equipamentos, por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;
- 8.12.4. Histórico das operações realizadas pela frota contendo no mínimo:
 - a) Local;
 - b) Data;
 - c) Hora;
 - d) Identificação do estabelecimento;
 - e) Identificação do condutor (Nome e validade da CNH);
 - f) Identificação do veículo (placa, modelo do veículo e ano);
 - g) Odômetro/horímetro do veículo, máquina/equipamento no momento do abastecimento;
 - h) Tipo de produto adquirido ou serviço executado;
 - i) Valor unitário do produto/serviço e total da operação em R\$ (reais).
 - j) Informação dos veículos, máquinas e equipamentos, que apresentarem divergências em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- 8.12.5. Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa/patrimônio, por estabelecimento, com descrição do valor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

unitário e total de peças e de mão-de-obra;

- a) Número da Ordem de Serviço;
- b) Registro de garantia de peças e serviços;
- c) Histórico de orçamentos;
- d) Composição da frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo, placas e demais dados de identificação;
- e) Relação completa da rede credenciada;
- f) Tempo de imobilização do veículo;
- g) Custo por tipo de manutenção (operacional, preventiva e/ou corretiva);
- h) Custo mensal e anual dos serviços e peças, separadamente por período, por veículo, por Unidade Administrativa e Base de Gerenciamento;
- i) Total de veículos com manutenção realizada por mês e por ano;
- j) Total de manutenções realizadas por veículo por mês e ano;
- k) Identificar o servidor responsável e estabelecimento em que foi realizado o serviço.

8.12.6. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais para total controle e gestão das informações sobre os veículos, máquinas e equipamentos e suas respectivas despesas durante todo o período de vigência do contrato, onde deverá também haver opções de visualização das informações tanto na tela quanto pela extração de documentos em formato XLS (ou similar) e PDF.

8.12.7. Estes relatórios deverão ser detalhados ou consolidados por Veículo, unidade/departamento (formado pelo conjunto de veículos máquinas e equipamentos, alocados em uma unidade/setor), órgão/secretaria (formado pelo conjunto de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a um determinado órgão/secretaria e todas as suas unidades/setores), a fim de acompanhar a evolução histórica do consumo, bem como a vida útil por modelo de veículo, máquina ou equipamento por órgão/secretaria;

8.12.8. No caso de manutenção deverá constar detalhamento de cada veículo, máquina ou equipamento contendo, no mínimo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do (s) gestor (es) que autorizou (aram) a operação, identificação do responsável na equipe especializada da CONTRATADA pelo atendimento, descrição dos serviços contratados, quantidade contratada, tempo unitário, valor unitário, valor total do item.

8.12.9. Saldo da cota de cada veículo, máquina ou equipamento, unidade/setor ou órgão/secretaria;

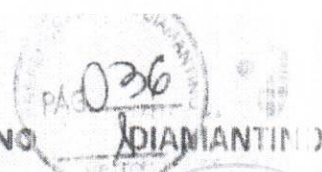
8.12.10. Relatório analítico das despesas com a frota de cada órgão/secretaria, por período, contendo os dados detalhados de cada veículo, máquina ou equipamento.

8.12.11. Relatório contendo todas as mensagens trocadas entre a Contratante, Contratada e rede credenciada, via sistema com o detalhamento do remetente, destinatário, data, e a identificação da manutenção ao qual está relacionada;

8.12.12. O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios sem limitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

ao número de registros ou tamanho dos arquivos gerados.

- 8.12.13. Caso não seja possível a emissão de relatórios com muitos registros em formato XLS ou similar, deverá ser possível a extração em formato CSV.
- 8.12.14. Todos os relatórios deverão possuir a formatação padronizada de acordo com as seguintes regras;
- 8.12.15. O separador decimal deve ser por "vírgula";
- 8.12.16. Os campos correspondentes a números deverão apresentar o formato numérico;
- 8.12.17. As datas deverão estar apresentadas em formato brasileiro, com separação por "barras"
- 8.12.18. Os horários devem apresentar o formato brasileiro, com horas, minutos e segundos separados por "dois pontos".
- 8.12.19. Desta modo, diante das circunstâncias acima expostas os resultados objetivados são
- 8.12.20. Satisfação da execução dos serviços ora contratados
- 8.12.21. O alcance de extensa racionalização e economia aos gastos públicos
- 8.12.22. A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas
- 8.12.23. Aplicação de uma dinâmica eficiente e eficaz da frota
- 8.12.24. Prevenção de riscos e danos ao Erário;
- 8.12.25. Alcance de indicadores para avaliação e aperfeiçoamento da gestão de frotas.

8.13. DO SUPORTE/ATENDIMENTO:

- 8.13.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.
- 8.13.2. Deverá possuir suporte técnico especializado do sistema e fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, bem como, e-mails, a fim de sanar eventuais ocorrências, quando se fizer necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- 8.13.3. Quando solicitado pela contratante, a manutenção ou substituição dos equipamentos de rastreamento veicular, deverão ser atendidos num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

8.13.4. A Contratada deverá possuir dispositivos de atendimento - (POS), para uso exclusivo do sistema de gerenciamento de abastecimento, ou seja, através da utilização de um aparelho móvel, possam acompanhar as patrulhas mecanizadas em campo. 189

8.14. - DO SEGURO VEICULAR

- A) Realizar cotação de no mínimo 03 (três) seguradoras, visando sempre a escolha do menor preço;
B) Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

C) COBERTURA

Cobertura casco 100% (cem por cento) tabela FIPE

- Danos Materiais - mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Danos Corporais - mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Acidente Pessoal Passageiro:

- a) Valor para indenização morte por passageiro: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
b) Valor para indenização invalidez permanente por passageiro: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
c) Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro no mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
d) Valor para indenização com dano moral, mínimo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

- Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
- Reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
- Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT;
- Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

9. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Para a definição média de gastos com o gerenciamento de frotas manutenção dos veículos, foi feito levantamento de gastos durante o ano de 2022/2023, e por não ter finalizado este



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

A interrupção ou a falta do serviço, resultaria prejuízos com paralisação dos serviços prestados, para o órgão e a sociedade. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional.

Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços será o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, visando o alcance em todo o Estado e não somente na Sede do Município e Capital do Estado, pois busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público, são inúmeras as vantagens que esse modelo de contratação oferece, tais como:

1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
2. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
3. Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
4. Agilidade nos procedimentos;
5. Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
6. Obtenção de informações sobre o abastecimento bem como dos serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
7. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
8. Melhoría do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
9. Otimização a gestão da frota de veículos atendendo as necessidades de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva através de uma ampla rede credenciada aliada a um controle gerencial moderno e eficiente. A contratação de empresa especializada para o Gerenciamento da frota de veículos, por meio de cartão eletrônico, reduziria os custos, e proporcionaria um melhor controle orçamentário e financeiro, bem como a redução da quantidade de concessões de suprimentos de fundos em viagens.

15. Providências a serem adotadas

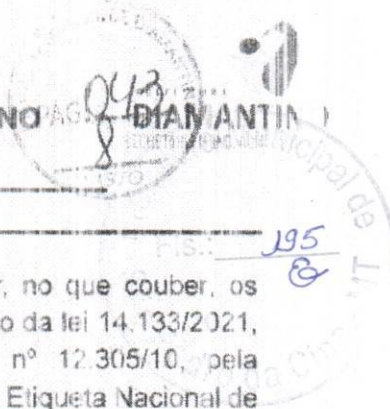
Não se vislumbra necessidade de adoção de providências de adequação para a solução a ser contratada e o serviço prestado, uma vez que a infraestrutura atual do município já está adequada ao funcionamento deste tipo de sistema de gerenciamento.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio <http://www.agu.gov.br/page>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios de aplicação da lei 14.133/2021, e estabelecidos também pelo art. 3º da Lei 8.666/93; pela Lei nº 12.305/10, pela IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010, art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE). Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao abastecimento de combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado. Ressalto que este certame está regido pela lei 8666/93 e a nova lei de licitações foi aqui citada apenas como informação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento após estudos e levantamentos feitos durante a elaboração deste documento **DECLARA SER VIÁVEL e NECESSÁRIA** a contratação dos serviços de sistema de gerenciamento integrado comportando gestão de combustível, manutenção com fornecimento de peças, e rastreamento veicular.

18. Responsáveis pelo ETP

Diamantino-MT, 10 de Novembro de 2023.


EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM
Secretário Municipal de Administração

CONSULTA DE VEÍCULOS

Placa	Secretaria	Modelo	Tombamento	Ano	Data	Idade
23U375	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATERPILLAR D6	ESTEIRA CATERPILLAR D6C	2012	20.07	2 AT
25678	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ROÇADEIRA (GALÃO 45 L)	SEM TOMBAMENTO	2017	26.11	1 AT
35830	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	RETROSCAVADEIRA CASE	7942	2013	06.04	1 AT
36372	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CONT. 5000 LT	MELOSA	2021	26.05	1 AT
36532	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ROÇADEIRA (GALÃO 100 L)	ROÇADEIRAS EQUIPE ROBERTO	2021	22.05	1 AT
36533	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ROÇADEIRA (GALÃO 100 L)	ROÇADEIRAS EQUIPE DO TIÃO	2021	22.05	1 AT
36534	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	ROÇADEIRA (GALÃO 45 L)	ROÇADEIRAS EQUIPE DO MARCOS	2021	22.05	1 AT
36535	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	BOMBA CONSTAL MOTORIZADA	BOMBAS N°	2021	22.05	1 AT
36536	SEC. MUNIC DE ESPORTE LAZER	MOTOSERRA 20 LITROS	25730,25731,20613,21310,21311,18914,28913	2021	22.05	1 AT
36547	SEC. AGRICULTURA (GAB. DO SECRETARIO)	SOPRADOR 20 LITROS	1 MOTOSERRA E 2 GERADORES A GASOLINA - ELMIS	2021	22.05	1 AT
36193	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	VINCÃO	SOPRADOR COSTAL BR-380/420 - SOPRADOR	2021	22.05	1 AT
36194	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	VINCÃO	MANUAL BQ-56-S STIRIL	2021	22.05	1 AT
36322	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CONT. 10 LT	SEM TOMBAMENTO	2022	15.01	2 AT
36473	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	COMBUSTIVEL PARA LAVAGEM DE PEÇAS NA OFICINA	2021	24.02	2 AT
36727	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	ROÇADEIRA DE ARRASTO	SEM TOMBAMENTO	2021	21.03	12 AT
36728	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	GRADE NIVELADORA HID.	SEM TOMBAMENTO	2021	21.03	12 AT
36731	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	SEM TOMBAMENTO	2022	25.03	12 AT
36732	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MOTONIVELADORA GR1803BR	1008971	2021	25.03	12 AT
36733	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	CONT. 1000 LT	1008975	2021	25.03	12 AT
36939	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	CARTÃO PARA CONTAINER	2022	05.04	12 AT
39510	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	SOLIS SW75 - SOLIS 75	SEM TOMBAMENTO	2021	11.04	12 AT
39729	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	GRADE ARADORA INTERMEDIADORA CR	SEM TOMBAMENTO	2021	26.04	12 AT
39758	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO SR 420	SEM TOMBAMENTO	2016	01.05	12 AT
41361	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MOTONIVELADORA GR1803BR	SEM TOMBAMENTO	2021	01.06	12 AT
41943	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	TRATOR DE ESTEIRA D-50	1006960	2022	21.07	12 AT
41994	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PINTURA DEMARCAÇÃO VIÁRIA ITH 2/100	MASSEY FERGUSON - ESTEIRA D-50 - 22208020	2022	21.07	12 AT
42017	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	PÁ CARREGADEIRA 12D	MAQUINA DE DEMARCAÇÃO	2022	21.07	12 AT
42018	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TRATOR	SERIE NGAE06639	2022	21.07	12 AT
42020	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	PÁ CARREGADEIRA	CASE PUMA T09 SERIE PH210400552	2022	21.07	12 AT
42056	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATERPILLAR D6	N SERIE 13GU110757	2022	21.07	12 AT
42059	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ESTEIRA D14	MAQUINARIO SEM IDENTIFICAÇÃO	2022	01.08	12 AT
42091	SEC. MUNIC DE ESPORTE LAZER	CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL NEW HOLLAND	MAQUINARIO SEM IDENTIFICAÇÃO	2022	01.08	12 AT
45672	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	GERADOR 5000L	CATERPILLAR D14H	2015	01.08	12 AT
45725	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONT. 1000 LT	24608	2020	11.03	12 AT
48076	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CONT. 100 LT	GERADOR PARA ATENDER A SECRETARIA CULTURA	2023	11.03	12 AT
49255	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	FORD COMPACTADOR DE LIXO	SEM TOMBAMENTO	2023	11.03	12 AT
50459	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CONT. 22.000 LT	COMBUSTIVEL PARA LAVAGEM DE PEÇAS	2023	21.03	12 AT
50574	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	ESTEIRA D14	MAQUINA DE PINTURA DE MARCAÇÃO VIÁRIA ITH 2/100	2023	11.07	12 AT
AG11754	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	YANMAR AGRITECH	31261	2023	11.07	12 AT
AJQ9C66	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	F - 4000	CONT. PARA ATENDER A RODOVIA DO PEIXE ONDE FOI FEITO UMA PARCEIRA COM O MUNICIPIO DO ALTO PARAGUAI	2023	21.08	12 AT
AVL6799	ASSESSORIA DE AÇÃO SOCIAL	VIAGGIO GVR	TRATOR ESTEIRA COM TERNO DE DEPOSITO 037 SEMA SEM DOCUMENTO DO VEICULO E NAO LOCALIZADO NA MAQUINA	2023	21.08	12 AT
BUS9487	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	BUS 10-190E	9196	2014	21.07	12 AT
BUS9715	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	BUS 10-190E	SEM TOMBAMENTO	2021	11.04	12 AT
BY12H12	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	SPRINTER	SEM TOMBAMENTO	2017	11.07	12 AT
C087964	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	MPOLLO/VOLARE V8 4X4 EO	SEM TOMBAMENTO	2023	01.09	12 AT
DVT6831	ASSESSORIA DE AÇÃO SOCIAL	MPOLLO IDEALE R	SEM TOMBAMENTO	2022	21.04	12 AT
ESU3C34	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	VW 25.390	SEM TOMBAMENTO	2016	11.07	12 AT
FPT4P04	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	SPRINTER	19825	2019	01.09	12 AT
FVC3F72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MASTER FURGÃO L3H2	258959	2019	01.09	12 AT
GD555	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MOTONIVELADORA GD 555-3	SEM TOMBAMENTO	2021	01.01	12 AT
GER01SA	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	GRUPO GERADOR 250L	TRA-0015	2009	27.05	12 AT
JYD9121	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	F - 4000	SEM TOMBAMENTO	2019	27.05	12 AT
JZB5552	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	L 1113	256150	1985	01.09	12 AT
			9576	1985	01.09	12 AT

JZO4C67	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	L 1218	9579	2002	07/05/	1	AT
KAP7720	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	L 1113	9574	1985	07/03/	1	AT
KAR8751	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	CG-TITAN 125 KS	9586	2009	22/03/	1	AT
LSB4858	ASSESSORIA DE AÇÃO SOCIAL	VW/MPOL SENIOR ON	SEM TOMBAMENTO	2014	18/07/	3	AT
MEV3095	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	AXOR 2544	SEM TOMBAMENTO	2021	20/01/	2	AT
MNI0019	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MOTONIVELADORA 120K	8705	2014	06/04/	1	AT
MP275	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	MF 275	SEM TOMBAMENTO	2009	25/05/	1	AT
NDO4D66	ASSESSORIA DE AÇÃO SOCIAL	MASTER EUR STDL3	SEM TOMBAMENTO	2014	18/07/	3	AT
NJA6048	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	YBR-125	9585	2003	17/06/	1	AT
NJ18363	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	MARCOPOLO VOLARE V8	9569	2009	07/05/	1	AT
NJP5280	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AXOR 2831 6X4	SEM TOMBAMENTO	2020	22/09/	1	AT
NJP9583	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	VOLARE V8	9572	2007	06/04/	1	AT
NJT6244	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	FACTOR YBR125	9598	2010	06/04/	1	AT
NJT6294	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	FACTOR YBR125	9609	2009	06/04/	1	AT
NJT6354	SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	FACTOR YBR125	9594	2010	06/04/	1	AT
NJT6434	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	FACTOR YBR125	9613	2010	06/04/	1	AT
NJU7122	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	VOLARE V8	256163	2011	04/04/	1	AT
NJU7452	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	VOLARE V8	256164	2011	04/04/	1	AT
NJU7452	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	VOLARE V8	256165	2011	04/04/	1	AT
NPC3631	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	VM 260	9667	2009	07/05/	1	AT
NPC6661	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	VM 280	9666	2009	07/05/	1	AT
NS50324	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	MARCOPOLO VLRG3S	SEM TOMBAMENTO	2022	20/06/	1	AT
NS50325	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	MARCOPOLO VLRG3S	SEM TOMBAMENTO	2022	20/06/	1	AT
NUD2A14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	SPACEFOX	259228	2009	15/08/	2	AT
NUE1954	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	VW 15.190	8714	2011	04/04/	2	AT
NXN8213	ASSESSORIA DE AÇÃO SOCIAL	M.BENZ/INDUSCAR SOLAR R	SEM TOMBAMENTO	2011	04/05/	2	AT
OAS1562	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	NXR 150 BROS	7617	2011	04/04/	2	AT
OAW3318	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	S-10 L8 DD4	SEM TOMBAMENTO	2019	20/06/	1	AT
OAW5846	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	MARCOPOLO VOLARE V8	258906	2020	04/04/	2	AT
OAY9798	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	MARCOPOLO VOLARE V8	9750	2011	04/04/	2	AT
OBP0462	SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	MASTER FURGÃO L3H2	8908	2004	04/04/	2	AT
OB18C86	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	STRADA HARD WORKING 1.4	SEM TOMBAMENTO	2012	11/01/	2	AT
OB16J98	ASSESSORIA DE AÇÃO SOCIAL	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	SEM TOMBAMENTO	2005	11/07/	2	AT
OB16J98	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	VW 15.190	7613	2012	04/04/	2	AT
OB16J98	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	VW 15.190	7613	2012	04/04/	2	AT
OB16J98	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AGRALE A8700	SEM TOMBAMENTO	2012	04/04/	2	AT
OB16J98	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	VW 15.190	7751	2013	04/04/	2	AT
OB16J98	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	VERTYS 90V18	7750	2013	04/04/	2	AT
OB16J98	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PA CARREGADEIRA WA 200	258167	2018	04/04/	2	AT
OB16J98	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	PA CARREGADEIRA WA 200	SEM TOMBAMENTO	2021	04/07/	2	AT
OB16J98	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	S-10 LTZ 2.5 - 4X2	8894	2013	04/04/	2	AT
OB16J98	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	TRATOR LS PLUS 80	SEM TOMBAMENTO	2019	04/07/	2	AT
OB16J98	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	STRADA (AMBULÂNCIA)	258073	2018	04/04/	2	AT
OB16J98	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ATRON 2729 K 6X4	8797	2014	04/04/	2	AT
OB16J98	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	VW 15.190	8799	2014	04/04/	2	AT
OB16J98	SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	L200 TRITON DIESEL	258744	2017	06/04/	2	AT
OB16J98	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ATRON 2729	9261	2015	06/04/	2	AT
OB16J98	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ATRON 2324	9262	2015	06/04/	2	AT
OB16J98	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	S10	SEM TOMBAMENTO	2017	16/04/	2	AT

* Q8K6413	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PRANCHA SEMI REBOQUE	198 &	SEM TOMBAMENTO	2021	06/04/	1	VT
* QBM4573	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	S-10 LTZ 2.5 - 4X2		9817	2013	06/04/	1	VT
* QBN6821	ASSESSORIA DE AÇÃO SOCIAL	JUMPER		SEM TOMBAMENTO	2016	18/07/	3	VT
* QBT1343	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	S-10 ADVANTAGE		9853	2016	06/04/	1	VT
* QBU2453	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CG 160 START		9854	2016	06/04/	1	VT
* QBW7853	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDE - SEDE	S-10 LT		SEM TOMBAMENTO	2016	08/11/	1	VT
* QCB4631	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	415 MARIMAR A		258192	2016	06/04/	1	VT
* QCB7393	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	FORD CARGO 2431		258937	2017	06/04/	1	VT
* QCE4092	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	L200 TRITON DIESEL		258193	2018	06/04/	1	VT
* QCE7391	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	415 CDI SPRINTER		258187	2018	06/04/	1	VT
* QCF9201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VOLARE V8		258192	2018	06/04/	1	VT
* QCG9101	SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	VW/GOL 1.6L MB5		SEM TOMBAMENTO	2019	25/10/	3	VT
* QCJ4638	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DUSTER OROCH 4X2		258704	2019	06/04/	1	VT
* QCJ4647	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	DUSTER OROCH 4X2		258705	2019	06/04/	1	VT
* QCJ5727	ASSESSORIA DE AÇÃO SOCIAL	SPRINTER		SEM TOMBAMENTO	2019	17/08/	3	VT
* QCJ5G45	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	MARCOPOLO VOLARE V8		258902	2020	06/04/	1	VT
* QCJ5G65	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	MARCOPOLO VOLARE V8		258903	2021	06/04/	1	VT
* QCJ5G75	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	MARCOPOLO VOLARE V8		258904	2020	06/04/	1	VT
* QCJ5G85	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	MARCOPOLO VOLARE V8		258907	2020	06/04/	1	VT
* QCK6115	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	MASTER FURGÃO L3H2		258905	2020	06/04/	1	VT
* QCQ5837	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	VW 9.170 DRG 4X2		257851	2018	06/04/	1	VT
* QCR5883	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	L200 TRITON DIESEL		258669	2018	06/04/	1	VT
* QCR8353	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DUSTER OROCH 4X2		258270	2019	06/04/	1	VT
* QCR8373	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	DUSTER OROCH 4X2		258269	2019	06/04/	1	VT
* QCS2361	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	MOBI LIKE		257371	2018	06/04/	1	VT
* QCS3134	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	DOBLO		257659	2018	06/04/	1	VT
* QCS3164	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	DOBLO		257660	2018	06/04/	1	VT
* QCS4081	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	MOBI LIKE		257213	2018	06/04/	1	VT
* QCS5291	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	MOBI LIKE		257214	2018	06/04/	1	VT
* QCU8136	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DOBLO		257852	2018	06/04/	1	VT
* QCV9830	SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	DOBLO		258161	2018	06/04/	1	VT
* QCW3155	SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNO DRIVE 1.0		257653	2018	06/04/	1	VT
* QCV7396	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	OROCH 16 4X2		SEM TOMBAMENTO	2018	06/06/	12	VT
* QCY7206	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	TORO		258766	2019	06/04/	1	VT
* QCZ1027	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	MOBI LIKE		258370	2018	06/04/	1	VT
* QE05145	ASSESSORIA DE AÇÃO SOCIAL	TORO		257992	2021	06/04/	1	VT
* QNS6D92	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	RENAULT/MASTER MBUS L3H2		SEM TOMBAMENTO	2019	18/07/	13	VT
* RAK0163	SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT DUCATO ENGESIMIC		SEM TOMBAMENTO	2018	06/08/	12	VT
* RAP1A81	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	AMAROK		SEM TOMBAMENTO	2019	28/04/	10	VT
* RAS9F59	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	STRADA ENDURANCE 1.3		SEM TOMBAMENTO	2021	03/11/	1	VT
* RAT0F55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MASTER FURGÃO L3H2		259229	2020	06/04/	1	VT
* RAT2J73	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TECTOS 240628 ADICIONAL		259473	2021	15/06/	1	VT
* RAV0D76	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	OROCH 16 4X2		SEM TOMBAMENTO	2021	06/06/	12	VT
* RAV1J37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	VOLARE V8		SEM TOMBAMENTO	2021	06/07/	1	VT
* RAV9C96	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VOLARE V8		SEM TOMBAMENTO	2021	06/07/	1	VT
* RAV6G34	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	TONO FLEX		SEM TOMBAMENTO	2021	23/07/	1	VT
* RAZ7A38	SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	AMAROK CD 4X4 HIGH		SEM TOMBAMENTO	2023	28/06/	12	VT
* RB30477	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	S-10 DIESEL		SEM TOMBAMENTO	2021	06/01/	12	VT
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	RETROSCAVADEIRA - JCB 3CX		RE30477	2021	06/01/	12	VT

IDENTIFICADORA	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR	DATA	QUANTIDADE
RBS4128	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	415 CDI SPRINTER	258700	2019	06/04/19
RBV8D46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	SPRINTER	259273	2019	06/04/19
RBW6P47	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDE - SEDE	SPRINTER	259273	2019	06/04/19
RCEB067	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SPRINTER	259474	2019	15/03/19
RETR001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RETROSCAVADEIRA CASE	257667	2019	06/04/19
RFH4J07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HR20 10M SENSE	SEM TOMBAMENTO	2023	22/03/23
RNE7C44	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	DUSTER OROCH 4X2	SEM TOMBAMENTO	2021	24/01/21
ROC015	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	ROCADEIRA (GALÃO 25 L)	SEM TOMBAMENTO	2021	05/03/21
ROCA001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ROCADEIRA MANUAL	7627	2012	06/04/12
ROCA002	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ROCADEIRA MANUAL	7628	2012	06/04/12
ROCA003	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ROCADEIRA MANUAL	7248	2012	06/04/12
RR15H47	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	TECTOR	30459	2021	05/01/21
RR15P80	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	STRADA ENDURANCE 1.3	SEM TOMBAMENTO	2022	01/09/22
RR10C08	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	MASCA GRANMINI	ONIBUS	2022	24/06/22
RRM4E96	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CG 160 START	SEM TOMBAMENTO	2022	17/05/22
RRM4P06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	CG 160 START	SEM TOMBAMENTO	2022	17/05/22
RRN9B21	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDE - SEDE	MPOLO/VOLARE V8 4X4 EO	SEM TOMBAMENTO	2022	18/10/22
RR01E33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	SPIN 1.8 LT	SEM TOMBAMENTO	2022	08/08/22
RR08H85	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	MARCOPOLO VOLARE V8	SEM TOMBAMENTO	2022	24/08/22
RR06J05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	MARCOPOLO VOLARE V8	SEM TOMBAMENTO	2022	01/09/22
RR09J06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SPIN 1.8 LT	32062	2023	01/02/23
RR09J06	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	MASTER PURGÃO L3H2	SEM TOMBAMENTO	2022	07/07/22
RRP6A85	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	BUS 10-190E	SEM TOMBAMENTO	2022	07/02/22
RRQ7D34	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TECTOR 240E28	SEM TOMBAMENTO	2023	11/04/23
RRS3C00	GABINETE DO PREFEITO	JEEP COMPASS COMMANDER	SEM TOMBAMENTO	2022	07/03/22
RRS4F34	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	CRONOS	SEM TOMBAMENTO	2022	07/03/22
RRS4F54	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEDE	CRONOS	SEM TOMBAMENTO	2022	07/03/22
RRS4F74	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ARGO	SEM TOMBAMENTO	2022	07/03/22
RRS4G04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ARGO	SEM TOMBAMENTO	2022	07/03/22
RRS4G24	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEDE	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	SEM TOMBAMENTO	2022	07/03/22
RRS4G34	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	CRONOS	SEM TOMBAMENTO	2022	07/03/22
RRS4J77	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MOBI LIKE	SEM TOMBAMENTO	2022	07/03/22
RRS5A54	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDE - SEDE	MARCOPOLO VLRG3S	SEM TOMBAMENTO	2023	11/04/23
RRT9E38	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	26.280 CRM 6X4	SEM TOMBAMENTO	2023	11/03/23
RRU6F24	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	SEM TOMBAMENTO	2023	03/03/23
RRV2B46	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	STRADA FREEDOM 13 CD	SEM TOMBAMENTO	2022	11/03/22
RRY1A91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	VW 15.190 ONIBUS	SEM TOMBAMENTO	2023	04/11/23
RRZ0R79	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	VW 31 320	SEM TOMBAMENTO	2023	05/10/23
RRZ0R79	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	CG 160 CARGO	RP 32402	2023	13/04/23
RRZ0R79	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	CG 160 CARGO	RP 32403	2023	13/04/23
SOP001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	SOPRADOR 20LITROS	BRIGADA DE INCENDIO	2021	02/07/21
SPD9H40	SEC. MUN. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	RENAULT/MASTER RAYTEC A	SEM TOMBAMENTO	2023	24/11/23
TL95E	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	TRATOR TL95E	SEM TOMBAMENTO	2018	14/06/18
TRA0005	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	TRATOR AGRALE	9812	2015	06/06/15
TRA0016	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MOTONIVELADORA RC 170.B	256169	2002	06/06/02
TRA0021	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	TRATOR PLUS LS 100	SEM TOMBAMENTO	2018	06/06/18
TRA0022	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GD 535-5	258219	2019	06/06/19
TRAP001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	TRATOR CORTADOR DE GRAMA - TRAPP	SEM TOMBAMENTO	2021	06/06/21
XE225HR1	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	ESCAVADEIRA XE225BR	SEM TOMBAMENTO	2021	06/06/21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

exercício financeiro ainda, estima-se que poderá haver um aumento nos gastos com combustíveis, manutenção e peças até o final deste ano.

Assim, os gastos com a utilização desses serviços de forma integrada ficam assim estimado:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT, APLICATIVOS ANDRÓIDE/IOS.	120	R\$ 51,0000	R\$ 6.120,0000	R\$ 73.440,00
2	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT.	120	R\$ 51,0000	R\$ 6.120,0000	R\$ 73.440,00
3	DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA GPS COM CERCA VIRTUAL, CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO.	120	R\$ 86,1388	R\$ 10.336,6666	R\$ 124.040,00
4	DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E AO DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA SATELITAL COM CERCA VIRTUAL, CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO.	30	R\$ 186,6666	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
SUB TOTAL				R\$ 330.990,00	
Item	Especificação	Quant	Taxa Administrativa	Valor Mensal	Valor Total Anual
5	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR INTERMEDIACÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.	12		R\$ 435.817,9667	R\$ 5.229.815,60

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PAG. 041
DIAMANTINO
193

CNPJ 03.648.540/0001-74

credenciadora) responsável pela consolidação de dados sobre a frota veicular, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e a vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, juntamente com rastreamento veicular, evitando assim contrato com serviços de abastecimento em apenas um posto de combustível, bem como com apenas uma oficina e um lava-jato, o que limite os fornecedores, o espaço e o tempo para a prestação dos serviços. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela gestão da frota de veículos, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Vale destacar que há no mercado várias empresas que oferecem soluções completas e integradas para gestão de frotas, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos, conforme pregões já mencionados no ITEM 4. deste documento. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependente para essa contratação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação em tela está amparada pela legislação vigente e alinhada a LOA- Lei Orçamentária Anual.

14. Resultados Pretendidos

O Município de Diamantino/MT tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais deve prover os meios que possibilitem a execução de suas metas relacionadas à política pública voltada aos cidadãos.

Nesse caso, os deslocamentos no município, cidades vizinhas e para a capital do Estado, com a utilização da frota é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa.

Sendo essencial para o funcionamento das atividades administrativas e técnicas do município, o gerenciamento de tal serviço não pode sofrer solução de continuidade. Por isso temos que manter um serviço de qualidade, sem falhas ou interrupções.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PARECER JURÍDICO

REF. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada para o departamento de frota da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Setor de Licitações e Contratos sobre as minutas do edital de processo licitatório Pregão Presencial nº 040/2023 e do contrato administrativo a ser celebrado.

Primeiramente destaca-se que as compras e contratação de serviços, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 8.666/93.

Já o art. 11 da Lei 10.520/02 determina que:

"Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

As minutas foram redigidas conforme os ditames da Lei 8.666/93, de modo que inexistem cláusulas restritivas da competição, exceto aquelas necessárias à lisura do certame licitatório. Os itens a serem contratados restaram devidamente individualizados.

Verifico também que, foram juntados os seguintes documentos: a) portaria de nomeação da comissão; b) solicitação da Secretaria; c) individualizações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

quantitativos dos objetos; d) Termo de Referência; e) cotação de preços pelo setor de compras; f) autorização de abertura de processo licitatório; g) autorização do Prefeito; h) editais respectivos. Em acordo com a Lei 10.520/02.

Portanto, emito parecer positivo sobre a legalidade das minutas, ressaltando, apenas, que o presente parecer se limita aos aspectos jurídicos das minutas, não havendo análise econômica ou sobre aspectos de conveniência administrativa, cujo mérito pertence exclusivamente aos gestores.

S.M.J. é o parecer, emitido sem caráter vinculativo.

Diamantino/MT, 21 de novembro de 2023.

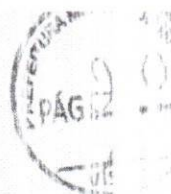
RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
Procurador Geral - OAB/MT 6.593





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74

PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE APROVEITADA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

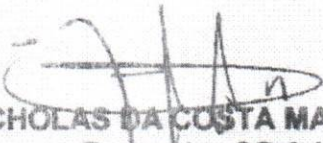
A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizará a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 040/2023, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

A abertura dos envelopes será realizada em 07/12/2023, às 08:00 horas na sala de licitação da prefeitura de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 23 de novembro de 2023.


NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Pregoeiro Oficial

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bliocompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 22 de outubro 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora Sra. Luciana Rocha Pereira."

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: e

Considerando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, combinada com art. 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº 146 de 07 de maio de 2018, que Reestruturação do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Curvelândia/MT, bem como, considerando ainda a Lei Municipal sob nº 072/2013, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e Salários, Lei Complementar nº 177 de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a concessão do *Reajuste Geral Anual - RGA do ano de 2023*

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a servidora Sra. Luciana Rocha Pereira, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1415342-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 935.510.371-91, servidora efetiva no cargo de Técnico de Administração Escolar – 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 253, com proventos proporcionais, contando com 21 anos, 07 meses e 17 dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do CURVELÂNDIA-PREVI, nº 2023.03.00005P, a partir da data de 01/11/2023 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 11 de setembro de 2023, data do Laudo Médico Pericial; e com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2023 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 21 de novembro de 2023.

HUDSON DE SOUSA NUNES

Secretário de Administrativo e Planejamento

HOMOLOGO:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, torna público que está em processo de abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 040/2023, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

A abertura dos envelopes será realizada em 07/12/2023, às 10:00 horas na sala de licitação da prefeitura de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3335-6400/6423

Diamantino/MT, 22 de Novembro de 2023

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

O Município de Diamantino - MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 16 de Novembro 2023, com início às 03:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**. Das quais foram vencedoras as empresas:

Itens 977, 1192, 53517: **DENTAL SULAMERICA COMERCIAL LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o número 02.375.705/0001-19 no valor de R\$ 5.873,00;

Itens 24825, 32710, 53354, 53355, 53356, 53357, 53358, 53359, 53360, 53361, 53362, 53363: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o número 26.240.632/0001-16 no valor de R\$ 15.408,00;

Itens 1664, 25667, 26033, 26093, 26513, 27584, 32519, 32520, 32521, 32530, 32531, 32535, 32547, 32549, 32564, 32660, 32673, 32735, 32740, 32766, 32856, 34585, 36980, 47630: **PRO-REMEDIOSDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 03.159.591/0001-68 no valor de R\$16.135,60

Itens 25380, 26039, 26057, 26504, 26505, 26506, 26507, 26508, 26509, 26510, 26518, 27543, 28020, 28021, 28024, 28025, 28026, 28027, 28028, 28032, 28033, 29194, 29248, 29464, 29467, 29475, 29505, 29507, 32511, 32524, 32574, 32650, 32714, 32819, 32820, 32839, 32855, 32856, 34333, 34369, 34587, 34590, 34663, 48222, 48223, 48225, 48431, 48435, 51531, 51583, 51584, 51585, 53520, 53606, 53609, 53611, 53613, 53620, 53671: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 46.884.097/0001-43 no valor de R\$ 45.062,25;

Itens 26062, 26520, 26521, 26524, 26665, 32483, 32484, 32546, 34347, 34363, 34364, 34606, 34607, 46416, 47567: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 37.682.931/0001-54 no valor de R\$ 11.603,38;

Itens 26219, 27978, 28022, 29480, 32486, 32492, 32493, 32494, 32495, 32496, 32674, 32675, 32676, 48224, 53519, 53521, 53522: **EMERGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 505.564/0001-24 no valor de R\$ 37.224,40;

Itens 27971, 32377, 32533, 32679, 32698, 32746, 32889, 34593, 48015, 53364, 53417, 53515, 53516: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 44.223.526/0001-06 no valor de R\$ 26.321,72

Itens 32516, 32517: **EXCLUSIVA MEDIC** inscrita no CNPJ sob o número 37.630.133/0001-51 no valor de R\$ 12.400,00;

ORÇAMENTO**A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**RAZÃO SOCIAL:** SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
NOME FANTASIA: SAGA NEWS**CNPJ:** 05.870.713/0001-20 **INSC. ESTADUAL:** 13.334.808-3**ENDEREÇO:** Rua Oriente Tenuia, nº 09, casa 09, quadra 09, bairro Consill, CEP 78.048-450**TELEFONE:** 65 3052-7673**E-MAIL:** licitacao@saganews.com.br

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APPLIC/TCE-MT, APLICATIVOS ANDROIDE/IOS.	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
2	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800 GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APPLIC/TCE-MT.	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
3	DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA GPS COM CERCA VIRTUAL CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO.	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
4	DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E AO DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA SATELITAL COM CERCA VIRTUAL, CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO.	10	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00
SUB TOTAL				R\$ 211.400,00	
Item	Especificação	Quant.	Taxa Administrativa	Valor Mensal	Valor Total Anual



5	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIACAO ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.	12		R\$ 435.817,9666	R\$ 5.229.815,60
6	GERENCIAMENTO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORCAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA.	12	2,00%	R\$ 454.328,5833	R\$ 5.451.943,00
7	TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AOS ITENS 50413-50411-50412 (REFERENTE AOS ITENS 5,6,7 DO LOTE).	01			R\$ 113.635,17
SUB TOTAL					R\$ 10.681.758,60
SUB TOTAL + TAXA ADMINISTRATIVA					R\$ 10.895.309,77
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 11.206.793,77

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 11.206.793,77 (onze milhões, duzentos e seis mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cuiabá MT, 11 de outubro de 2023


Eleide Maria Correa
Proprietária
CPF: 317.873.121-00

CNPJ: 05.870.713/0001-20
SAGA COM. SERV. TÁC. E
INFORMÁTICA LTDA.
Rua Oriente Teófilo, Nº. 09
Bairro: Consli
CER. 71.040-450

CUIABÁ

MT

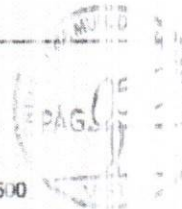




**PONTUAL - COMERCIO, SERVIÇOS E
TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

Av. São Sebastião nº3.469, (fundo) - bairro Santa Helena - CUIABÁ - MT

FONE-FAX (65) 8408 - 7441 e 3621-4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

COTAÇÃO

APRESENTAMOS A PROPOSTA DA NOSSA EMPRESA:

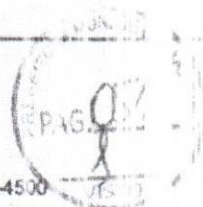
Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA. CENTRAL DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT APLICATIVOS ANDROIDE/IOS.	120	R\$ 53,00	R\$ 6.360,00	R\$ 76.320,00
2	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO. POS EM REDE CREDENCIADA CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800 GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT.	120	R\$ 53,00	R\$ 6.360,00	R\$ 76.320,00
3	DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DEROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA GPS COM CERCA VIRTUAL CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO.	120	R\$ 85,50	R\$ 10.260,00	R\$ 123.120,00
4	DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DEROTA EM MAPA INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E AO DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA SATELITAL COM CERCA VIRTUAL, CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO.	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00



**PONTUAL - COMERCIO, SERVIÇOS E
TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

Av. São Sebastião nº3.469, (fundo) - bairro Santa Helena - CUIABÁ - MT

FONE-FAX (65) 3608-7411 e 3621-4500



SUB TOTAL

R\$ 333.360,00

Item	Especificação	Quant.	Taxa Adm.	Valor Mensal	Valor Total Anual
5	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.	12		R\$ 435.817,9866	R\$ 5.229.815,60
6	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA.	12	2,50%	R\$ 454.328,5633	R\$ 5.451.943,00
7	TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AOS ITENS 50413-50411-50412 (REFERENTE AOS ITENS 5,6,7 DO LOTE).	01		R\$ 267.043,96	
SUB TOTAL				R\$ 10.681.758,60	
SUB TOTAL + TAXA ADMINISTRATIVA				R\$ 10.948.802,60	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.282.162,60	

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

VALOR TOTAL COM TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 11.282.162,60

LOCAL/DATA: Cuiabá-MT, 01 de novembro de 2023.

PONTUAL COM. SERV. TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.266.706/0001-25

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: Vólus Instituição de Pagamento Ltda
CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50 Inscrição Municipal: 9405
Endereço: Rua Almiro de Moraes, 116, Centro – Rio Verde/GO, CEP 75.901-150.
Tel./Fax: (64) 2101-5502 – Fax: (64) 2101-5512
e-mail: licitacoes@volus.com Site: www.volus.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT.

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA. CENTRAL DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT APLICATIVOS ANDROIDE/IOS.	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
2	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800 GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT.	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
3	DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA GPS COM CERCA VIRTUAL CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO.	120	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00	R\$ 126.720,00
4	DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E AO DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA SATELITAL COM CERCA VIRTUAL, CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO.	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
SUB TOTAL					R\$ 348.120,00
Item	Especificação	QTD	Taxa Administrativa	Valor Mensal	Valor Total

Vólus

GESTÃO DE BENEFÍCIOS

Fls. 210
E



5	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR INTERMEDIÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.	12	3,00%	R\$ 435.817,966	R\$ 5.729,15
6	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA.	12		R\$ 454.328,1833	R\$ 5.451,13
7	TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AOS ITENS 50413-50411-50412 (REFERENTE AOS ITENS 5,6,7 DO LOTE).	01			R\$ 320.452,74
SUB TOTAL					R\$ 10.681.758,61
SUB TOTAL + TAXA ADMINISTRATIVA					R\$ 11.002.211,31
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 11.350.391,31

Validade da proposta – 90 dias

Rio Verde – GO, 10 de Novembro de 2023

Nadia B.B. Ourives da Silva

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
NÁDIA B.B. OURIVES DA SILVA

2/0002-50
DE PAGAMENTO
11.001-766



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Proc. Licitatório - PMPA

Plano:

Com. PMPA Licitat.



Peixoto de Azevedo - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022

Fis.: 211
E

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 tendo por OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cais, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Mauricio Ferreira de Souza, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratação futura sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, visando a execução dos serviços constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

Rua Ministro César Cais, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

DE: GABINETE DO PREFEITO
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Prezados,

Pelo presente AUTORIZO o Prosseguimento do processo legal de Abertura do Pregão Presencial nº 040/2023, nos termos da Lei nº 10520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

Atenciosamente,

Diamantino-MT, 14 de Novembro de 2023.


MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**Pág. 055
Assinatura: _____
Data: ____/____/____

Peixoto de Azevedo, MT, 20 de ____ de ____ de ____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.179.444/0001-00**, localizada na Avenida Prainha, nº 9, Sala B, Quadra 2, Lote 9, Bairro Alvorada, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-436, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Janio Correa da Silva, CPF nº 965.048.891-04, RG sob o nº 13903284 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza Lobo, nº 60, Apto. 703, Bairro Consil, Cidade de Cuiabá/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**CNPJ: 09.179.444/0001-00****LOTE ÚNICO**

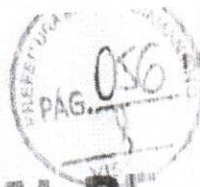
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT. / VEÍCULOS	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total
1	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia SATELITAL.	MÊS / VEÍCULO	70	R\$ 158,00	R\$ 11.060,00	R\$ 132.720,00
2	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS.	MÊS / VEÍCULO	130	R\$ 66,00	R\$ 8.580,00	R\$ 102.940,00
3	Fornecimento de TagiButton (identificador de condutor).	Por condutor	370	R\$ 13,90	R\$ 5.143,00	R\$ 61.716,00
4	Base leitora de iButton (incluso kit de instalação, rele e cabos).	Por veículo	180	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00	R\$ 69.120,00
5	Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos.	Por veículo	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
6	Sistema de auto-gestão integrada de frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, pos em rede	MÊS / VEÍCULO	181	R\$ 47,00	R\$ 8.507,00	R\$ 102.084,00

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA

Pág. 056
Corr. Perm. LicitaçãoPeixoto de Azevedo - MT
CEP: 78530-000

ITEM	DETALHAMENTO	QTDE	UNID	Valor Unitário	Taxa de Administração	Valor Estimado Anual (com taxa)
7	credenciada ou licitada, central de atendimento 0800, gestão de combustíveis com controle de tanques, melosas e containers com abastecimento off-line, gestão de peças e manutenção automotiva, gestão de seguros automotivos e rastreamento, sistemas integrados a fim de mapear toda a frota, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como aplicativo-mt, aplicativo android/ios					
7	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível através de rede credenciada para atender a frota do município de Peixoto de Azevedo-MT, conforme TR.	R\$ 6.200.000,00	Reais	R\$ 1,00	0,0%	R\$ 6.200.000,00
8	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças e Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município de Peixoto de Azevedo-MT, conforme TR.	R\$ 5.850.000,00	Reais	R\$ 1,00	0,0%	R\$ 5.850.000,00
9	Serviço de Seguro Veicular de frota do Município de Peixoto de Azevedo/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura casco de 100% da Tabela FIPE, danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, com prestação de socorro, rebocagem no transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Prefeitura Municipal, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros.	R\$ 150.000,00	Reais	R\$ 1,00	1%	R\$ 151.500,00
TOTAL GERAL DO LOTE						R\$ 12.756.500,00

Total Geral: R\$ 12.756.500,00 (doze milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

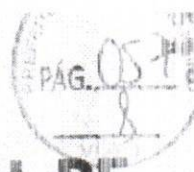
3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

Rua Ministro César Cals, 223 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT
site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer das suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

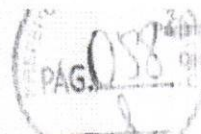
Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Perm. Utilização



Peixoto de Azevedo
MUNICÍPIO

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. 215

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta AR, adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) execução(ões) do(s) serviço(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE, a partir da emissão da Nota Fiscal, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e obrigações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em caso de recusa do(s) serviço(s) prestado(s) pela LICITANTE ao(s) órgão(s) interessado(s) será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) serviço(s) ser(em) refeito(s) e/ou readequado(s) no prazo de 30 (trinta) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas no item 7.2, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na execução do(s) serviço(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de autorização da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os serviços serão executados no Município de Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000, onde serão realizadas as instalações de sistemas e equipamentos necessários para a devida execução do objeto, devendo estar pronto para o perfeito funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do serviço.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, com fornecimento de informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência e no item 7.2 do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Proc. Licitat. etc - P.M.P.
Página:
Com. Perm. Licitat.



Peixoto de Azevedo - MT
51.513-200

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Fis. 217
E

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) serviço(s) em desacordo com o estabelecido ou que apresente defeito de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Proc. Licitatório - 00000000000000000000

Página:

Com. Perm. Licitação



Peixoto de Azevedo - MT
CEP: 78530-000

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias Municipais informadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estabelecida no art. 4º XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Proc. Licitação nº 001/2019

Página: 1

Com. Perm. Licitação



Peixoto de Azevedo, 07 de Maio de 2019.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) serviço(s) deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome, o número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento lícito e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Peixoto de Azevedo-MT, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da aplicação penal correspondente na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Proc. Licitatório: 000/2022

Página: 1

Contr. Per. Licitat: 000/2022



Peixoto de Azevedo - MT
15.11.2022

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder a cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas iniciadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujas letras são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

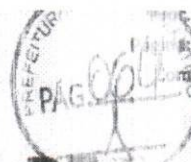
site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro - Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br